

PORTARIA Nº 2.902/CGJ/2013

Institui as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's de rotinas atinentes às Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para implantação de método de gerenciamento de rotinas nas unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa "Gestão de Primeira", instituído no âmbito da Justiça de Primeira Instância pela [Portaria nº 1.535/CGJ/2011](#) com a finalidade de implantação e manutenção de método de gerenciamento de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de 1º grau e nos serviços auxiliares da Direção do Foro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas de implantação imediata das Instruções Padrão de Trabalho - IPT's em todas as áreas de atuação da Justiça Estadual de Primeira Instância, pela necessidade de realização de diversas reuniões para elaboração, discussão e validação das IPT's;

CONSIDERANDO que a instituição de IPT's com as rotinas de trabalho implantadas em outras varas de competência exclusiva tem contribuído para a melhoria dos serviços e agilidade dos trabalhos nas secretarias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso I, alínea "d" e §§ 1º e 2º, do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#);

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo dos autos do Processo nº 2010/46820 - GEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's das rotinas de Secretarias de Juízo das Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. É obrigatório o uso das IPT's em todo o Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Os servidores deverão utilizar as IPT's com a orientação do Escrivão e a supervisão dos Juízes de Direito.

Art. 2º. O cumprimento e adoção dos procedimentos constantes das IPT's serão fiscalizados pelas Gerências de Fiscalização do Foro Judicial da

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais quando da realização de inspeções técnicas e correições.

Art. 3º. As IPT's e o Manual das Rotinas de Trabalho das Varas com competência para feitos da Fazenda estão disponíveis para consulta no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rede TJMG, através do link » Programas e Projetos » Programa Gestão de Primeira.

Parágrafo único. O Manual das Rotinas de Trabalho das Varas com competência Cível, elaborado pela Escola EJEF, deverá ser utilizado subsidiariamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de outubro de 2013.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2013.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça